



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 27 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1481

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Referencia Para a Cotação Prévia de Preço Nº 001/2020** - Contratação de empresa especializada para realização de formação online para profissionais da educação básica do município de Penedo/AL.
- **Extrato da Ordem de Serviço Nº 048-09/2020 Chamamento Público nº 001/2018.** (Clínica Saude Pop Ltda).

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



**PENEDO**  
PREFEITURA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2020

PROCESSO: 4383420/2020

**OBJETO:** O Município de Penedo, Estado de Alagoas torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para a **Contratação de Empresa Especializada para a realização de Formação online para profissionais da Educação Básica do Município de Penedo/AL**, conforme descrição neste **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2020**.

#### 1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo divulgar as especificações e condições aplicáveis à pretensão de contratação do Município de Penedo, objetivando averiguar os preços de mercado para a contratação de Empresa Especializada para a realização de Formação online para profissionais da Educação Básica do Município de Penedo/AL, conforme especificações estabelecidas abaixo.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>1.1.</p> <p>Oferta de a formação continuada de Professores que atuam na Educação Básica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Educação Infantil</b> - com base nos direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e nos Campos de Experiências e nos documentos normativos do estado de Alagoas;</li><li>- <b>Carga Horária:</b> 60 horas</li> <li>- <b>Ensino Fundamental anos iniciais</b> – professores de 1º ao 5º ano - Língua Portuguesa/ Alfabetização e Matemática – alinhados com a BNCC e com os documentos normativos do estado de Alagoas);</li><li>- - <b>Carga Horária:</b> 60 horas</li> <li>- <b>Ensino Fundamental anos finais</b> - professores de 6º ao 9º ano - Linguagens (Arte, Inglês, Língua Portuguesa e Educação Física),</li></ul>

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

*Antônio Carlos do Carmo*

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



**PENEDO**  
PREFEITURA

Ciências Humanas (História e Geografia), Ciências Naturais e Matemática – alinhados com a BNCC e com os documentos normativos do estado de Alagoas);

- **Carga Horária:** 60 horas

- **Gestores Educacionais** – Técnicos de secretaria, Coordenadores Pedagógicos, Diretores e Vice-Diretores, oferta de conteúdo referente às dimensões da gestão, especialmente a gestão pedagógica;

- **Carga Horária:** 60 horas

- **AEE** - Foco em apresentar possibilidades para tornar a sala de aula um local de aprendizagem e respeito as diferenças:

- **Carga Horária:** 60 horas

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

3.1.1. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) De colaboradores ou dirigentes da contratante, ou responsável pela licitação.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Prazo de Envio da Proposta: até 28/08/2020 no endereço eletrônico [compras@penedo.al.gov.br](mailto:compras@penedo.al.gov.br)

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



**PENEDO**  
PREFEITURA

- 4.1.1.A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- 4.1.2.O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 4.1.3.É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.
- 4.1.4.A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 4.1.5.Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.1.6.As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. Serão desconsideradas as propostas que:
  - 5.1.1. Não atendam às exigências contidas nesta cotação;
  - 5.1.2. Apresentem preços inexequíveis;
  - 5.1.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência
- 5.2. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência;
  - 5.2.1.A partir das propostas recebidas, o Município de Penedo poderá decidir por efetuar procedimento de contratação ou licitação, para a contratação dos serviços especificados.

#### **6. DOCUMENTOS:**

- 6.1. Caso alguma das propostas colhidas seja aprovada para contratação direta, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, quando serão oportunamente solicitados os seguintes documentos pré-contratuais:
    - 6.1.1. Atos constitutivos devidamente atualizados e registrados, documento de identificação do sócio-administrador ou equivalentes, conforme art. 28 da Lei n.º 8.666/93;
    - 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    - 6.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos
- Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

*Antônio Carlos do Nascimento*

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



**PENEDO**  
PREFEITURA

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 6.1.6. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho profissional competente.
- 6.1.9. A Administração Municipal se reserva no direito de consultar os cadastros mantidos pela CGU, CNJ e outras entidades, para averiguar a inexistência de penalidades ou condenações impeditivas da contratação, em nome da empresa e sócio majoritário.

#### **7. DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 7.1. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente público competente para certificar o cumprimento das obrigações, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.
- 7.2. REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato deverá ser executado em regime de empreitada por preço global.
- 7.3. LOCAL/PRAZO PARA EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado com o prestador terá vigência por 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, e os serviços deverão ser definitivamente executados em entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura contratual, sem que se faça necessária a emissão de ordem de serviço.
  - 7.3.1 A formação será realizada no modo ONLINE, com parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculada ao Poder Executivo deste Município, conforme informações a seguir:

Contato: Sra. Laudeci Melo Santos Caetano (Fiscal do Contrato)  
Telefone: (82) 99314-6285  
End.: Complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade, Rod. Al 110, KM 05, Penedo/AL. – CEP: 57.200-000.  
Horário: 07h30 as 13h30
- 7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá:
  - I. assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto da contratação;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

*Antônio Carlos de Melo*

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



**PENEDO**  
PREFEITURA

- II. executar nas datas aprazadas, o serviço de acordo com as especificações ajustadas;
  - III. responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município, a terceiros ou ao meio ambiente, em função da execução do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
  - IV. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
  - V. manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, XII, da Lei 8.666/93;
  - VI. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
  - VII. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução, restando vedada a hipótese de subcontratação;
  - VIII. colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade/validade do(s) serviços(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências;
  - IX. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços compreendidos na execução do objeto contratual, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, ou que não correspondam às especificações.
- 7.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE deverá:
- I. indicar Gestor de Contrato responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar a execução, bem como as especificações constantes do Termo de Referência;
  - II. atestar a regularidade dos serviços prestados, bem como a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
  - III. efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura devidamente atestada;
  - IV. notificar o prestador sobre eventuais atrasos na execução e/ou descumprimento de cláusulas exigíveis;
  - V. não receber os serviços dissonantes das especificações;
  - VI. aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6. FONTE DE RECURSOS: 0095 – **Precatórios Fundef**. As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade, a qual constará em eventual edital de licitação e no contrato a ser firmado.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

*Antônio Carlos da Silva*

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO




**PENEDO**  
PREFEITURA

- 7.7. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente cotação deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento da cotação, por intermédio do endereço eletrônico: [compras@penedo.al.gov.br](mailto:compras@penedo.al.gov.br);
- 7.8. DILIGÊNCIAS: É facultado à Administração Pública municipal, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, o qual será devidamente publicado na imprensa oficial, para que sejam atribuídos **EFEITOS CONVOCATÓRIOS**, de modo que eventuais empresas interessadas em participar da cotação de preços apresentem as suas propostas, na forma e prazo definidos neste instrumento.

Penedo/AL, 25 de agosto de 2020.

  
**JOÃO PAULO SANTANA BRANDÃO**  
Assessor de Compras  
Portaria n.º 13.882/2019

<input checked="" type="checkbox"/>	APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.
<input type="checkbox"/>	NÃO APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, ARQUIVE-SE.
<u>25 / 08 / 2020</u>	
	
CINTYA ALVES DA SILVA Secretária Municipal de Educação	

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 048-09/2020**

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 004/2020

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL – CNPJ:  
18.538.208/0001-24

CRENCIADO: CLÍNICA SAUDE POP LTDA

NOME FANTASIA: SAUDE POP

CNPJ: 12.422.904/0001-94

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 20.000 (Vinte Mil Reais)

Referencia à prestação de Serviço: 01/09/2020 à 30/09/2020.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b>		
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
PROJETO- ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade	
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Fontes</b>	0040 - ASPS	R\$ 5.000,00
	0402 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$ 5.000,00
	0498 – Transferências de Convênio	R\$ 10.000,00

Maceió – Al, em 26 de agosto de 2020.